



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DO
CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**



Handwritten signature

CONTRATO PARA “CONSTRUÇÃO DE RAIZ DE PLATAFORMA DIGITAL DO GUIA DE RECURSOS DA ATIVIDADE 5 DO CLDS – 4G “OLIVEIRA DO BAIRRO MAIS COESÃO”.

OUTORGANTES:

Primeiro: Santa Casa da Misericórdia de Oliveira do Bairro, titular do Cartão de Pessoa Coletiva com o nº 500044002, com sede na Rua da Misericórdia, 37, 3770-215 Oliveira do Bairro, com regime legal de Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direção Geral de Ação Social desde 28/01/1983, no Livro nº 1 das Irmandades de Misericórdias, sob o nº 11/83, a fls. 98 e verso, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 13º do Regulamento de Registo, aprovado pela Portaria nº 778/83, de 23 de Julho, NIF 501408002, SS nº 2200067774, neste ato representada por [redacted], portador do Cartão de Cidadão número 8000953222, válido até 00/00/0000 com o número de identificação fiscal 111114777222 na qualidade de [redacted] e [redacted], portador do Cartão de Cidadão nº 00000000000000000000, válido até 00/00/0000 com o número de identificação fiscal 1000000000 na qualidade de [redacted], conforme poderes que lhe foram conferidos estatutariamente, de ora em diante designada como Primeira Outorgante;

Segundo: O [redacted], com o número fiscal de contribuinte nº [redacted], portador do Cartão Cidadão número [redacted] válido até 00/00/0000 residente na [redacted], que outorga neste contrato na qualidade de Gerente, em representação da firma [redacted] NIPC 5000000000, com sede na [redacted], com inscrição na [redacted], conforme poderes que lhes foram conferidos constante na Certidão Permanente, adiante designado por Segundo Outorgante.

Que, após o procedimento Ajuste Direto Regime Geral realizado em 31 de maio de 2022, foi deliberado em reunião da Mesa Administrativa de 14 de junho de 2022 adjudicar à empresa - [redacted] “Construção de raiz de plataforma digital do Guia de Recursos da Atividade 5 do CLDS – 4G “Oliveira do



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DO
CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**



Bairro MAIS Coesão”, tendo tal deliberação sido tomada com base no parecer favorável do júri de procedimento. A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta, que foi aprovada pela segunda outorgante.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar, a *“Construção de raiz de plataforma digital do Guia de Recursos da Atividade 5 do CLDS – 4G “Oliveira do Bairro MAIS Coesão”.*”, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O prazo de execução do contrato será de 60 dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
2. No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo, contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento objeto do presente contrato é realizado pelo preço máximo global de € 4.950€ (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DO
CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**



CLÁUSULA QUARTA

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da retenção de 10% do preço a pagar.

CLÁUSULA QUINTA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento dos bens adquiridos será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da respetiva fatura, que só pode ser emitida após receção e aprovação, pela Mesa Administrativa, de documento comprovativo da entrega da Plataforma Digital e da verificação da sua operacionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA NONA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Oliveira do Bairro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DO
CONCELHO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**



- Cópia do BI e Cartão Contribuinte do(s) representante(s) legal(is) que outorga(m) o contrato: [REDACTED], na qualidade de Gerente;
- Cópia do Cartão de Pessoa Coletiva da Empresa [REDACTED];
- Certidão de situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças devidamente atualizadas;
- Registo Criminal dos Titulares dos órgãos Sociais de Administração da Empresa [REDACTED]; nomeadamente de [REDACTED] [REDACTED], na qualidade de Gerente;
- Registo Criminal da Empresa [REDACTED];
- Declaração da Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa;
- Declaração emitida de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

Oliveira do Bairro 23 de junho de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[REDACTED]
[REDACTED]
([REDACTED])
[REDACTED]
([REDACTED])

O SEGUNDO OUTORGANTE

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

